

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DIRETORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A IDENTIFICAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM FAVOR DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, 61.600.839/0001-55, COM SEDE À RUA TABAPUÁ, 540, ITAIM, CEP 04533-001, SÃO PAULO/SP, E COM UNIDADE DE OPERAÇÃO EM MOSSORÓ RN, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 61.600.839/0098-88. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A IDENTIFICAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU DE INSTITUIÇÃO DEDICADA À RECUPERAÇÃO SOCIAL DO PRESO, DESDE QUE A CONTRATADA DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS. VALOR GLOBAL DE R\$ 228,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PUBLIQUE-SE,

Acari/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente

Publicado por:
ROMEUE FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 66989B5C

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 030/2019

DISPENSA Nº 021/2019

FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0098-88.

OBJETIVO: CELEBRAÇÃO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A IDENTIFICAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 e na Lei nº 11.788/08.

Acari/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente

Publicado por:
ROMEUE FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 4DC64EA5

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2019

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - CNPJ nº 08.539.439/0001-07.

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ nº 61.600.839/0098-88.

Objeto: Celebração de cooperação com organização da sociedade civil para prestação de serviço de Agente de Integração para intermediar a identificação de estágio não

obrigatório de estudante de ensino superior em Administração, conforme especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2019.

Valor global: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

Vigência: 06 meses.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2019.

Assinam: José Rivaldo Lima - Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN (Contratante) e Alessandro Salvatore Maximiliano Atinã (Contratada).

Publicado por:
ROMEUE FERNANDES DANTAS DE SALES
Código Identificador: 6C131746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor Rodrigo José de Oliveira Holanda e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao Ilustre Senhor Rodrigo José de Oliveira Holanda, Assistente de Gabinete do Juiz-TJRN;

Art. 2º. - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna - RN, 05 de dezembro de 2019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 40D416A6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Baraunense, a senhora Izabel Cristina Batista Estevam e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadã Baraunense" a Exma. senhora Izabel Cristina Batista Estevam, Assistente de Negócios do Banco do Brasil S/A;

Art. 2º. - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna - RN, 05 de dezembro de 2019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 465E07D0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Baraunense, a senhora Ilza Clementino de Sousa Araújo, e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadã Baraunense" a ilustre Senhora Ilza Clementino de Sousa Araújo, Funcionária Pública, que em 1984 veio a trabalho, trabalhando e trazendo vários benefícios para a cidade;

Art. 2º. - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimos oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna - RN, 05 de dezembro de 2019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 629A1006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 125/2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor Samuel Estevam da Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao Ilustre senhor Samuel Estevam da Silva, Motorista;

Art. 2º. - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna - RN, 05 de dezembro de 2019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 54D15D8D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 126/2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor Sosteny Augusto Honorato de Moraes e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de

Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao Ilustre Senhor Sostensy Augusto Honorato de Moraes, Proprietário do Espaço Verde Gourmet;

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 41DC2B0A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor Patrício dos Santo Souza e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao ilustre Senhor Patrício dos Santo Souza, D.D. Agricultor.

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único – A outorga do Título ora concedido se fará no dia 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º -Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5FB38735

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor Francisco Adailton Silva Pereira e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao ilustre senhor Francisco Adailton Silva Pereira, D.D. Professor de Informática.

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único – A outorga do Título ora concedido se fará no dia 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de

sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4BCA1DF1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 129/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor Adriano da Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao ilustre Senhor Adriano da Silva, D.D. Professor.

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único – A outorga do Título ora concedido se fará no dia 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º -Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4DC3746E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 130/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor Francisco Adail Carlos do Vale Costa, e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao ilustre Senhor Francisco Adail Carlos do Vale Costa;

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de Emancipação Político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5B65B70B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 131/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, O

senhor Rui Ibiapino da Silva, da outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" o ilustre Senhor Rui Ibiapino da Silva, Agricultor e Agente de Saúde, que em 1972, veio morar em Baraúna, trazendo vários benefícios para a cidade;

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimos oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 612D9459

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Baraunense, A senhora Maria Aparecida Ferreira, da outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadã Baraunense" a ilustre Senhora Maria Aparecida Ferreira, Psicóloga, que em 2019, veio trabalhar em Baraúna, trazendo vários benefícios para a cidade;

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimos oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 4878A6DC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 133/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao Excelentíssimo Senhor, Vagnus Kelly Figueiredo de Medeiros, e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao Excelentíssimo Senhor Vagnus Kelly Figueiredo de Medeiros, Juiz de Direito - TJRN;

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande

do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 62698249

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 134/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor Francisco Leandro da Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao ilustre senhor Francisco Leandro da Silva, D.D. Agricultor.

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único – A outorga do Título ora concedido se fará no dia 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6F3A1D63

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 135/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor Francisco Edson da Conceição Dantas Junior e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao ilustre Senhor Francisco Edson da Conceição Dantas Junior, D.D. Encarregado de Produção na Empresa Frutas Doce Mel.

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único – A outorga do Título ora concedido se fará no dia 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 48E93DAC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 136/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao senhor Anaximandro Rodrigues do Vale Costa, e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao ilustre Senhor Anaximandro Rodrigues do Vale Costa;

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de Emancipação Político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6E6C9D02

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 137/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao Exmo. senhor Ezequiel Galvão Ferreira de Souza e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao Excelentíssimo Senhor Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, Presidente da Assembleia Legislativa do RN;

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 511FB8A5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 138/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Baraunense, a senhora Franciene Barreto de Lima, dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadã Baraunense" a ilustre senhora Franciene Barreto de Lima, Agricultora, que em 1987, veio Morar em Baraúna, trazendo vários benefícios para a cidade;

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da

Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 720FCDC4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 139/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Baraunense, a senhora Teresa Cristina Vieira e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadã Baraunense" a Senhora Teresa Cristina Vieira, Enfermeira Baraúna/RN;

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 46B92865

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 140/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, o senhor Luiz Rodrigues da Silva, dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" o ilustre Senhor Luiz Rodrigues da Silva, Agricultor, que em 1973, veio morar e trabalhar em Baraúna, trazendo vários benefícios para a cidade;

Art. 2º - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 593538B5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Baraunense, ao Exmo. senhor Wilson Costa Fernandes Júnior e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Baraunense" ao Excelentíssimo Senhor Wilson Costa Fernandes Júnior, Supervisor da 1ª Ciretran de Mossoró/ DETRAN;

Art. 2º. - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimo oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 59678314

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2019.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Baraunense, a senhora Helayne Sandry Duarte de Sousa Maia , dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o Presidente da Mesa Diretora, com base no Art. 37, Inciso XIX, e, Art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadã Baraunense" a ilustre Senhora Helayne Sandry Duarte de Sousa Maia, Professora, que em 2006, veio Morar em Baraúna, trazendo vários benefícios para a cidade;

Art. 2º. - A honraria de que trata o art. anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, especialmente para esse fim;

Parágrafo Único - A outorga do Título ora concedido se fará no dia, 15 de Dezembro de 2019, data em que se comemora o 38º (trigésimos oitavo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio: Manoel Alves Bezerra.

Sala das Sessões: Vereador José Fernandes de Queiroz

Baraúna – RN, 05 de dezembro de 2.019.

Marcos Antônio de Sousa

Presidente

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 681073AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº: 021/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder em favor do Vereador, Nicolau Cavalcante Dantas, ocupante do cargo de Vereador da Câmara, 0,5 (meia) diária, conforme Resolução de nº 001/2006 para suprir as despesas no deslocamento/alimentação até a cidade de Natal/RN no dia 12 de Dezembro de 2019, para Audiência na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte – AGN, para tratar de direcionamento e liberação de microcrédito para Microempreendedores do Município de Carnaubais/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carnaubais/RN, 11 de Dezembro de 2019.

Norma Siqueira de Melo Oliveira

Presidente Vereadora

Publicado por:
ELKA RAMALHO NOGUEIRA
Código Identificador: 3F803944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 022/2019**

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2019- PROCESSO 022/2019.

Aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2019, reuniram-se os membros da CPL designados pela Portaria nº 42 de 25 de julho de 2019 para julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço apresentado pela empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- EPP (CNPJ 70.307.939/0001-89) única empresa participante da licitação Tomada de Preços 002/2019, do tipo Menor Preço, com julgamento por preço global, objetivando a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN. A Comissão Permanente de Licitação passou a abertura do envelope de nº. 01 - DA HABILITAÇÃO. Verificada a documentação exigida no Edital, a CPL resolve HABILITAR a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- EPP (CNPJ 70.307.939/0001-89) por atender todas as exigências do edital. Passou-se então à abertura do envelope nº 02- PROPOSTAS DE PREÇO. A empresa apresentou proposta de preço no valor de R\$ 17.757,00 (Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais). Estando o preço compatível com o exigido pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN, a CPL declara VENCEDORA do certame a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- EPP (CNPJ 70.307.939/0001-89). Os documentos foram rubricados pelos membros da CPL e pelo representante da empresa e posteriormente anexados aos autos. O resultado somente tornar-se-á definitivo após, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente o Exmo. Sr. José Ethel S. U. S. C. de Moraes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante das empresas.

PELA CPL:

--

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida Joadi Medeiros de Almeida

Presidente Membro

André Felipe Dantas

Membro

PELA EMPRESA

Ana Karla Alves de Medeiros

Procuradora

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 3C78FE9C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019**

PROCESSO CMC/RN Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇO 002/2019

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, o Sr. José Ethel S. U. S. C. de Moraes , no uso de suas atribuições legais, e conforme ata da sessão pública realizada dia 11/12/2019, tendo como base o que determina a lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), ADJUDICA o presente processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, em favor da empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- EPP (CNPJ 70.307.939/0001-89) pelo valor total de R\$ 17.757,00 (Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais) a qual foi ganhadora do certame.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de Dezembro de 2019.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente da CMC

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 62B19A34

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019**

PROCESSO CMC/RN Nº 022/2019

TOMADA DE PREÇO 002/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, o Sr. José Ethel S. U. S. C. de Moraes , no uso de suas atribuições legais, conforme ata da sessão pública realizada dia 11/12/2019, tendo como base o que determina a lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), HOMOLOGA o presente processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, em favor da empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- EPP (CNPJ 70.307.939/0001-89) pelo valor total de R\$ 17.757,00 (Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais) a qual foi ganhadora do certame.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de Dezembro de 2019.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente da CMC

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 463DE555

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 002/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019**

PROCESSO 022/2019

CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ Nº 10.727.485/0001-73.

CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- EPP (CNPJ 70.307.939/0001-89)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL CRUZETA/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.757,00 (Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

.

Cruzeta/RN, 11 de Dezembro de 2019.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 68E1C41F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº
2738/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Currais Novos/RN CNPJ nº 08.470.502/0001-98 - CONTRATADAS: BLUE EQUIPAMENTO EIRELI ME. CNPJ nº 22.583.381/0001-11; MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME. CNPJ 08.010.823/0001-36 e RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI EPP. CNPJ: 13.16555.472/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e equipamento eletrônico de acordo com as necessidades da Câmara Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários. Atividade: 2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 339030 – Material de Expediente. 44.90.52 – Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início com a data da assinatura e término com a entrega total dos itens licitados. CONTRATADOS: BLUE EQUIPAMENTO EIRELI ME pelo valor total de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais); MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME pelo valor total de R\$ 44.947,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete

reais) e RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI EPP pelo valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). SIGNATARIOS: João José da Silva Neto – Pela Contratante e Mariana Luiza Pereira do Nascimento representante da empresa BLUE EQUIPAMENTO EIRELLI ME; Renata Suzana de Medeiros Cruz representante da empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME e Aginaldo Pereira de Oliveira Neto representante da empresa RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI EPP – Pela Contratada. Currais Novos/RN, 09 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 4213DDA3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 5/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 5/2019, que objetiva: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MELHORIA DE SOM E IMAGEM DA TV CAMARA DO PODER LEGISLATIVO DE CURRAIS NOVOS/RN..

Homologo ao correspondente procedimento licitatório:

BLUE EQUIPAMENTO EIRELLI ME

CPF/CNPJ: 22.583.381/0001-11

Valor: R\$ 5.170,00

MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.010.923/0001-36

Valor: R\$ 44.947,00

RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI EPP

CPF/CNPJ: 13.165.472/0001-46

Valor: R\$ 4.860,00

Currais Novos/RN, segunda-feira, 9 de dezembro de 2019.

JOAO JOSE DA SILVA NETO - PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 3BC401BC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 36/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOAO JOSE DA SILVA NETO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA COMEMORAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CURRAIS NVOOS/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RESTAURANTE BOI NA BRASA CNPJ: 29.778.361/0001-45
R\$ 3.843,00
Total Geral R\$ 3.843,00

Currais Novos-RN, quarta-feira, 11 de dezembro de 2019.

ALZIRA GRACIETE G. DE A. ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 4F73413B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA Nº 36/2019**

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA COMEMORAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CURRAIS NVOOS/RN.

ATO D E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedores(s):

Vencedor: RESTAURANTE BOI NA BRASA
Lote 1 - LOTE UNICO
Codigo Item Marca Unid. Vir Unit. Quantidade Valor
R\$ 3.843,00
ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO (ALMOÇO, SOBREMESA, REFRIGERANTE, SUCO, AGUA DE CÔCO E AGUA NATURAL) R\$ 42,70 90 UNIDAD
2595 E
Total do Lote R\$ 3.843,00
Total do Vencedor R\$ 3.843,00

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que ADJUDICO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Currais Novos-quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

JOAO JOSE DA SILVA NETO
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 5C44F0A2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 36/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Nº 36/2019, que objetiva: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA COMEMORAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CURRAIS NVOOS/RN..

Homologo ao correspondente procedimento licitatório:
RESTAURANTE BOI NA BRASA
CPF/CNPJ: 29.778.361/0001-45
Valor: R\$ 3.843,00
Currais Novos/RN, quarta-feira, 11 de dezembro de 2019.
JOAO JOSE DA SILVA NETO - PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 66B8C247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50.

- JSL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI
- CNPJ: 23.342.274/0001-42
- Valor Global: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: contratação de serviços de empresa especializada serviços de COFFEE BREAK, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme descrição contida no memorando de solicitação.

- Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Manutenção de atividades

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do

Poder Legislativo
Elemento da despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de

terceiros pessoa jurídica

Subelemento: 33.90.39.99 – outros serviços de terceiros

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

GUAMARÉ/RN, 10 de dezembro de 2019.

Kerson Carvalho Kramer Alves

Presidente da CPL

Publicado por:
LUCIO CLESSIO MARTINS MACIEL
Código Identificador: 539990E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021-2019***

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSÉ JUSTINO NETO, Vereador Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO, MODELO SANTANA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Contratado e Valor.....: LUCIANO SÉRGIO DA NOBREGA - ME, no valor de R\$ 1.616,00 (Mil, seiscentos e dezesseis reais) e D ARAUJO DE BRITO - ME, no valor de R\$ 1.360,00 (Mil, trezentos e sessenta reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JUSTINO NETO, Vereador Presidente.
JARDIM DO SERIDÓ - RN, 10 de Dezembro de 2019
GENOCLEZIA M MAZIA MAFRA DA ROCHA Comissão de Licitação Presidente

*Repblicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 64FE7B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº:
101200001**

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JOSE GILBERTO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 13/12/2019 a 13/12/2019

OBJETO: Solicitação de diária para o vereador presidente José Gilberto da Silva se deslocar a capital do estado para tratar de assuntos internos na FECAM/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO CM JOAO CAMARA Nº 05/2019 e a RESOLUÇÃO Nº 011/2016 de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 11 de dezembro de 2019

Publicado por:
TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA
Código Identificador: 4AF9C74B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 42/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

PORTARIA DE DIÁRIA

A SECRETARIA DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr.(a) IVANALDO LOTERIO DA SILVA, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) ficando o citado servidor devidamente autorizado a viajar à cidade de NATAL/RN, para participar de uma reunião de interesse da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos-RN na sede da FECAM/RN, no dia 11 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Iranaldo Alves da Silva

Secretário de finanças

Câmara Municipal de Lagoa de Velhos em 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
JOSE SARAIVA FILHO
Código Identificador: 605F202C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019 DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

CONTRATADO: ZULIEIDE DANTAS BEZERRA 52407136420 - CNPJ: 12.557.804/0001-75

OBJETO: Contratação de serviços de Buffet, para fornecimento de alimentação, no tocante à realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Macau (CONTRATANTE), como comemoração a Datas Alusivas, Assinatura de Atos, Solenidades Diversas, entrega de Títulos e Honrarias e Posses

VALORDO GLOBAL: R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2019 até 12/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Macau; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros - PJ

Macau/RN, 12 de dezembro de 2019

ASSINATURAS

Maria Dyana Silva de Lira– Pela Contratante

Zuleide Dantas Bezerra - Pela Contratada

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 3BAD5E0D

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a Contratação de empresa especializada na Confeccção de Fardamento para os servidores da Câmara Municipal de Macau, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- J DA SILVA SALES UNIFORMES – CNPJ: 23.587.984/0001-54.
- Valor Global: R\$ 7.101,60 (Sete mil, cento e um reais e sessenta centavos)

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 12 de dezembro de 2019.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 744942C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2019-GP**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 3º, inciso III e artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução 001/2017.

Art. 1º - Conceder (1/2) meia diária a MAXMILIANO DE SOUZA LIMA (Secretário Geral), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Patu-RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Para um curso de ciclo de aperfeiçoamento do Legislativo Municipal ofertado pela FECAM/RN.

Local de destino: Natal – RN Período de afastamento: 11 a 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 10 de dezembro de 2019.

CAIO CESAR PEREIRA PAIVA

PRESIDENTE DA CMMV

Publicado por:
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA
Código Identificador: 4C7B54F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 002/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro, em especial, nos artigos 63 e 64 do regimento interno da Casa, declaro aceita a licença de saúde requerida pelo Eminentíssimo Vereador FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, resolve convocar o suplente na ordem legal, conforme diploma da insigne Justiça Eleitoral desta Zona a ser apresentado a esta presidência no prazo regimental.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE".

João Horário de Gois

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GOIS
Código Identificador: 75BA4D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA 012/2019 -GP/CMF**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DESTA LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Portalegre-RN.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de férias a servidora efetiva, Maria José de Epifânio Barros, matrícula 00021, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASD, referente ao período aquisitivo de 2018-2019, com gozo de férias, compreendido de 12/12/2019 a 31/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de dezembro de 2019.

Euclides Luiz Pereira Neto

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 4F82066D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 016/2019-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS VEREADOR AO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, pois, o art. 1º, da resolução 001/2019 de 08 de fevereiro de 2019 CMRF/RN;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 1 (uma) Diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Senhor Paulo Henrique Oliveira Martins, vereador desta Câmara Municipal, para fazer face as despesas com locomoção e alimentação em Patu – RN. Conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO CICLO DE APERFEIÇOAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 de dezembro de 2019 das 8HS às 17HS.

Art.2º - O vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 07º, I, II, III, da resolução Nº 001/2019 – CMRF/RN de 08 de fevereiro de 2019 e art.16, § 6º, I, e art. 22, I, II, III,IV, e V da Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2019.

Paulo Henrique oliveira Martins

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal deRodolfo Fernandes-RN, deacordocom a Legislação em vigor, na data supra.

Publicado por:
MARIA LUZIRENE DA SILVA
Código Identificador: 660D4FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 105/2019 - GP/CMSC**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2018,

R E S O L V E:

Art.1 Nomear Leonardo Dantas da Silva, brasileiro, solteiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 110.308.814-99, portador do RG nº 2.819.676-SSP/RN, do cargo em Comissão de: "Assessor Gabinete" deste Poder Legislativo.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 04 de dezembro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente

Publicado por:
JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 51E9353C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº003/2019**

cria a ESCOLA DO LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ/RN, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz, a Escola do Legislativo de Santa Cruz, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Santa Cruz:

1. - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
2. - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
3. - oferecer aos servidores e aos profissionais treinados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
4. - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
5. - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
6. - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
7. - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
8. - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
9. - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
10. - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
11. - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
12. - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Santa Cruz;
13. - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;
14. - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
15. - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
16. - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação

organizacional dos servidores em estágio probatório;

1. - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
2. - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Santa Cruz, é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Santa Cruz tem a seguinte estrutura organizacional:

1. - Presidência;
2. - Direção;
3. - Coordenação Pedagógica e de Projetos; IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão

desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

1. - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
2. - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara

Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Santa Cruz será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Santa Cruz.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Santa Cruz integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Santa Cruz.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Código Identificador: 6A27A8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), CONVOCA os Senhores Vereadores e a comunidade em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que se realizará no plenário da Sede da Câmara Municipal deste Município de Santa Maria/RN, às 09h00min (nove) horas, do dia 13 de dezembro deste ano em curso de 2019, oportunidade em que serão debatidos e colhidos subsídios para o Projeto que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, que dará base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de Santa Maria/RN para o Exercício de 2020.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2019.

Paulo Sérgio André

Presidente da Câmara de Santa Maria/RN.

Publicado por:
PAULO SÉRGIO ANDRÉ
Código Identificador: 4CE9CFCA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), CONVOCA os Senhores Vereadores e a comunidade em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que se realizará no plenário da Sede da Câmara Municipal deste Município de Santa Maria/RN, às 10h00min (dez) horas, do dia 13 de dezembro deste ano em curso de 2019, oportunidade em que serão debatidas, acolhidas e implementadas as propostas advindas do Projeto que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que dará base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de Santa Maria/RN para o Exercício de 2020.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2019.

Paulo Sérgio André

Presidente da Câmara de Santa Maria/RN.

Publicado por:
PAULO SÉRGIO ANDRÉ
Código Identificador: 5FC5A30A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019**

Sessão Ordinária para apreciação e votação da LOA e LDO para o Exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, CONVOCA os Senhores Vereadores e a comunidade em geral para a Sessão Ordinária que se realizará no plenário da Sede da Câmara Municipal deste Município de Santa Maria/RN, às 11h00min (onze) horas, do dia 13 de dezembro deste ano em curso de 2019, oportunidade em que serão acolhidas e debatidas para fins de votações o Projeto de Lei nº 034/2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO e em subsequência o Projeto de Lei nº 035/2019 relativo à Lei Orçamentária Anual - LOA, ambas inerentes aos Exercícios Orçamentário e Financeiro de 2020 deste Município de Santa Maria/RN.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2019.

Paulo Sérgio André

Presidente da Câmara de Santa Maria/RN.

Publicado por:
PAULO SÉRGIO ANDRÉ
Código Identificador: 5AA7B0C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2019, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto no Art. 37, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que a Lei Municipal nº 556/2018 (orçamento geral do município de Santana do Seridó - exercício 2019), permite abertura de crédito e remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária até o limite de 35% do valor orçado;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária;

PROMULGA, depois de aprovada na Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2019, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó - exercício 2019, constante da Lei Municipal nº 556/2018, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2019, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/pessoa jurídica... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elementos de Despesas descrito no Artigo anterior, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) decorrente da anulação de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal) conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESA: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 3 de dezembro de 2019.

Ver. José Vicente de Moraes

Presidente

Ver. Juez Bezerra de Azevedo

1º Secretário

Publicado por:
RITA DE CÁSSIA MORAIS SANTOS
Código Identificador: 5B66F5E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**PRESIDENCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José de Mipibú-RN, através da(o) Câmara Municipal, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de São José de Mipibú-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Capacitação para os vereadores Crisostomo José Barbosa e Daniel Ferreira Caldas participarem do 42º Congresso Municipalista de Administração Pública, que será realizado no Hotel Victory Business Flat, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 12 a 16 de Dezembro do corrente ano.

FAVORECIDO.....: INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI

VALOR.....: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jean Poggio Nerino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São José de Mipibú-RN, 11 de Dezembro de 2019.

RAISSA PINHEIRO DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
JEAN POGGIO NERINO
Código Identificador: 5E614048

**PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ-RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

JEAN POGGIO NERINO

PRESIDENTE

CPF 230.186.154-68

Publicado por:
JEAN POGGIO NERINO
Código Identificador: 771C50FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
LEI Nº 27 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a ouvidoria e processo administrativo do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com base na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.460/2017 e com fundamento nos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Asseguram-se aos munícipes, as instituições governamentais, a sociedade civil, aos órgãos de fiscalização as informações necessárias e de direito relativo aos documentos, e as ações de políticas e programas públicos, a legislação em vigência, aos atos administrativos, acompanhamentos dos processos administrativos e de fiscalização de natureza pública, e as atribuições inerentes ao exercício das atividades do Executivo Municipal.

Parágrafo único - Garante-se uma gestão transparente e o pleno exercício do princípio da publicidade, previstos nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A informação é uma garantia que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, preferencialmente coletada através do portal da transparência do Executivo Municipal e conforme a Lei Municipal nº 846/2019.

Art. 3º - Os procedimentos previstos na presente lei destinam-se a assegurar o direito fundamental do processo administrativo e da ouvidoria devendo ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes

diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - protocolo geral do Município consiste no banco de dados iniciais de ingresso de documentos e requerimentos no serviço público municipal, perante a Secretaria Municipal de Administração registrado em livro próprio conforme Decreto emanado do Prefeito Municipal, de todas as origens e naturezas;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente de serviços públicos;

IV - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

V - administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública Municipal;

VI - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil, ainda que transitoriamente no âmbito do Município;

VII - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo Único - O acesso do usuário a informação será regido pelos termos da Lei Municipal nº 846/2019.

Art. 5º - Assegura-se a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integralidade e eventual restrição de acesso.

CAPÍTULO II

Do Protocolo e do Processo administrativo

Art. 6º - O Protocolo Geral do Executivo Municipal, com a responsabilidade de gestão do Secretário Municipal de Administração, regulado por Decreto emanado do Prefeito Municipal, abrindo livros próprios para movimentar e registrar toda a documentação endereçada ao Executivo Municipal para os seus diversos órgãos da administração direta.

Art. 7º - Processo administrativo é a relação jurídica que envolve uma sucessão dinâmica e encadeada de atos instrumentais para obtenção da decisão administrativa.

Parágrafo Único - A Lei Federal nº 9.784/1999 aplica-se subsidiariamente ao processo administrativo do Executivo Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 8º - O processo administrativo do Executivo Municipal é regido pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e do devido processo legal.

CAPÍTULO III

Ouidoria

Seção I

Disposições Iniciais

Art. 9º - Institui a ouvidoria do Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, funcionando de segunda a sexta, no horário de expediente, dirigida pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 10 - A ouvidoria receberá as manifestações, reclamações, pedidos, postulações, reivindicações, solicitação de orientação, de pessoas físicas ou jurídicas, que se dirijam ao Executivo Municipal.

Art. 11 - O poder Executivo através da Secretaria Municipal de Administração manterá um banco de dados dos serviços públicos da municipalidade para orientar as solicitações realizadas.

Parágrafo único - As reclamações e sugestões verbais serão reduzidas a Termo, e assinado pelo usuário e pelo servidor tomador do termo e encaminhado para o Secretário Municipal de Administração encaminhar em forma de processo administrativo.

Seção II

Dos Direitos dos Usuários

Art. 12 - O usuário do serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar o seguinte:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom andamento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observâncias dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Seção III

Das Manifestações dos Usuários

Art. 13 - Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Secretaria Municipal de Administração acerca da prestação dos serviços públicos.

Art. 14 - A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo em conformidade com o parágrafo único do Art. 11.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Administração colocará a disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput do Art. 13, facultado ao usuário sua utilização.

Parágrafo Único - A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 846/2019.

Art. 16 - Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 17 - Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando à sua efetiva resolução.

Parágrafo Único - A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - ciência do usuário.

Seção IV

Atribuições da Ouvidoria

Art. 18 - A ouvidoria terá como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor o aperfeiçoamento na prestação de serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 19 - Com vistas à realização de seus objetivos, as

ouvidorias deverão:

I – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I do Art. 19, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 20 - A ouvidoria obriga-se anualmente realizar um Relatório das atividades, contendo os termos dos incisos I a V do Art. 15 da Lei Federal nº 13.460/2019.

Seção V

Do Conselho do Usuário

Art. 21 - Institui o Conselho do Usuário com o objetivo de assegurar a participação e acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos de natureza consultiva.

Art. 22 - As atribuições do Conselho de Usuário são:

I – acompanhar a prestação dos serviços;

II – participar na avaliação dos serviços;

III – contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

IV – acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 23 - O Conselho do ouvidor será composto com os seguintes membros:

I – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – um representante dos servidores públicos municipais;

VI – um representante dos usuários da saúde;

VII – um representante dos usuários da educação municipal;

VIII – um representante dos usuários da assistência social;

IX – um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Art. 24 - A escolha dos representantes dos usuários será realizada em Assembleia pública e aberta, diferenciada por usuário, convocado por edital publicado no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e nos meios oficiais da administração pública municipal, de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 25 - A escolha do representante sindical será oficializada pelo Presidente da entidade sindical.

Art. 26 - A nomeação e posse dos membros do Conselho serão realizadas através de Portaria emanada pelo Prefeito Municipal.

Art. 27 - A eleição do Presidente do Conselho dos Usuários será realizada após aprovação do Regimento Interno através de Resolução entre os seus membros.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 28 - Aplica-se subsidiariamente a presente lei os dispositivos no que couber da Lei Federal Complementar nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Administração fornecerá todos os meios para o pleno funcionamento do Conselho dos Usuários.

Art. 30 - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de vigência da presente lei através de Decreto.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIS AUGUSTO BEZERRA BRAZ
Código Identificador: 5F4F6ABF

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
EMENDA COLETIVA - PROJETO DE LEI Nº 27, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2019**

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 27, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Projeto de lei nº 27, de 04 de novembro de 2019, datado de 04/11/2019, que dispõe sobre a ouvidoria e processo administrativo do Executivo Municipal e dá outras providências.

EMENDA COLETIVA

No projeto de lei n. 27/2019, datado de 04 de novembro de 2019, em seu artigo 23: "O conselho do ouvido será composto com os seguintes membros", passar a compor mais dois incisos, sendo respectivamente:

...

Art 23 - O conselho do ouvido será composto com os seguintes membros:

X - Representante da igreja católica;

XI - Representante da igreja evangélica;

Após, colocado em votação, aprovado por unanimidade com o texto da emenda coletiva.

Palácio José Matias de Araújo em, 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador /RELATOR

Publicado por:
LUIS AUGUSTO BEZERRA BRAZ
Código Identificador: 52E69722

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 27/2019**

RAZÕES DO VETO

Trata-se do Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a ouvidoria e o processo administrativo do Executivo Municipal e dá outras providências.

O supracitado Projeto de Lei foi aprovado na sessão ordinária do dia 07/11/2019, com a emenda aditiva nº 01, nos seguintes termos:

Altera-se o Art. 23º da Seção V do Projeto de Lei nº 27 de 2019, passando a ter a seguinte redação:

X – Um representante da Igreja católica;

XI – Um representante da Igreja Evangélica.

Ocorre, doutos Vereadores, que a referida emenda aditiva se mostra impertinente e inoportuna, portanto, contrária ao interesse público, alterando a composição proposta originariamente no Projeto de Lei, que julgamos ser a mais adequada para a formação do Conselho do Ouvidor.

Ante o exposto, concluímos pela impertinência/inoportunidade da emenda aditiva nº 01, apresentada ao Projeto de Lei nº 27/2019, que alterou, sem razão justificada, sem exposição de motivos, a composição originariamente proposta para o Conselho do Ouvidor, razão pela qual entendemos que tal emenda é contrária ao interesse público, devendo ser vetada e o supracitado Projeto de Lei aprovado da forma como foi proposto por este Poder Executivo Municipal, sem qualquer alteração.

São estas a razões do presente veto, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito de São José do Campestre/RN, 26 de novembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIS AUGUSTO BEZERRA BRAZ
Código Identificador: 61920248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019 PARA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA**

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, representada neste ato pelo seu presidente Vereador Adeilton Bezerra da Silva, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, convoca - lo, para comparecer a esta Casa Legislativa, na próxima sexta feira dia (13/12/2019), as 09:00 horas, para participar de Sessão Extraordinária com o objetivo único e exclusivo de apreciarmos e votarmos, Projetos de lei.

Projeto de lei do executivo nº 045/2019 dispõe sobre "nomenclatura da travessa dos bonitos" da área urbana do município de São Miguel Do Gostoso e da outras providências.

O Projeto de Lei Nº 046/2019, Abre aos orçamentos fiscais e da seguridade social, em favor da secretaria municipal de educação e cultura, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, crédito suplementar no valor de R\$ 456.274,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

Projeto de lei do legislativo Nº 003/2019 denomina a praça da rua da delegacia de praça, "mulher marisqueira" Francisca Mariano Neri De Melo e dá outras providências.

Desde já agradecemos pelo Pronto Atendimento.

Adeilton Bezerra da Silva

Vereador/Presidente

Publicado por:
ROMULO CARDOSO VENANCIO

Código Identificador: 6096ABA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2019**

O Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa C A DOS SANTOS STUDIO.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 11 de Dezembro de 2019

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES
Código Identificador: 4D1EB892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO PAULO DO POTENGI, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGEM ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, EM RÁDIO LOCAL.

FAVORECIDO.....: C A DOS SANTOS STUDIO

VALOR.....: R\$ 1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Diogo José de Araújo Alves, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 11 de Dezembro de 2019

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES
Código Identificador: 5FD2F420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019**

CONTRATO Nº.....: 0010

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX - 006/2019

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CONTRATADA(O).....: C A DOS SANTOS STUDIO

OBJETO.....: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MENSAGEM ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, EM RÁDIO LOCAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310004.2.201 Gerência das Ações da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 1.520,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2019

Publicado por:
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES
Código Identificador: 67F85D7B

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2019**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa C A DOS SANTOS STUDIO, vem RATIFICAR a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 11 de Dezembro de 2019

DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES

PRESIDENTE

Publicado por:
DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES
Código Identificador: 6D0930F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 028/2019 – CMU

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade a Sra. Aliny Kandejany da Silva, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora desta CMU e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a gestão da servidora, e o direito constitucional da licença; e com base na Lei Municipal nº 636/2016 que concede a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE a Sra. ALINY KANDEJANY DA SILVA, portadora do CPF Nº 096.917.834-44 e RG 003.030.223, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora da Câmara Municipal de Umarizal-RN, matrícula nº 0000035, por 60 (sessenta) dias, sendo seu período de gozo de contando de: 29/11/2019 a 27/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Umarizal – RN, em 09 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ROBÉRIO DANTAS DELFINO

Vereador Presidente

Publicado por:
ANTÔNIO ROBERIO DANTAS DELFINO
Código Identificador: 6C84E812

PRESIDÊNCIA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2019

Ementa: Inseri os Artigos 218 A e B aos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Umarizal, instituindo o "orçamento impositivo", para tornar obrigatória a execução de programação orçamentária financeira que específica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgar esta Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Umarizal:

Art. 1º - Fica inseridos os artigos 218 A e 218 B na Lei Orgânica do Município de Umarizal, com a seguinte redação:

Art. 218-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emenda individual de vereador, em montante correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do Município, realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa de programação definidos em lei.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado as ações e serviços públicos de saúde, previsto no parágrafo anterior, inclusive custeio, será computada para os fins de cumprimento dos limites mínimos de recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, tratados na Constituição Federal, sendo vedada a destinação de pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (cento e vinte) dias após o prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (cento e vinte) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre remanejamento de programação cujo impedimento insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (cento e vinte) dias após o prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder

§ 5º - Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo anterior, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

§ 6º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 7º - A execução da programação orçamentária, disposto no caput deste artigo será:

I - demonstração em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa;

II - fiscalizada e avaliada pela Câmara e pelo Vereador autor da emenda, quanto à execução e os resultados obtidos.

§ 8º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em instauração de comissão temporária de inquérito e processante, para apurar a ocorrência de crime de responsabilidade e da infração político-administrativa tratadas nos artigos 1º e 4º do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 218-B - A obrigatoriedade da execução orçamentária, de que trata o artigo anterior, tem aplicação imediata, passando a valer a partir do exercício financeiro.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jose Florentino de Oliveira, Umarizal/RN, 11 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ROBÉRIO DANTAS DELFINO

PRESIDENTE MESA

RESONEIDE MOURA FREITAS

1ª SECRETARIA MESA

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

2ª SECRETARIA MESA

Publicado por:
ANTÔNIO ROBERIO DANTAS DELFINO
Código Identificador: 62F849ED

PRESIDÊNCIA
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA Nº 001/2019

Ementa: Inseri os Artigos 273 A e B aos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umarizal, instituindo o "orçamento impositivo", para tornar obrigatória a execução de programação orçamentária financeira que específica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgar esta Emenda ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umarizal:

Art. 1º - Fica inseridos os artigos 273 A e 273 B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umarizal, com a seguinte redação:

Art. 273-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emenda individual de vereador, em montante correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do Município, realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa de programação definidos em lei.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado as ações e serviços públicos de saúde, previsto no parágrafo anterior, inclusive custeio, será computada para os fins de cumprimento dos limites mínimos de recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, tratados na Constituição Federal, sendo vedada a destinação de pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (cento e vinte) dias após o prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (cento e vinte) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre remanejamento de programação cujo impedimento insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (cento e vinte) dias após o prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder

§ 5º - Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo anterior, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

§ 6º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 7º - A execução da programação orçamentária, disposto no caput deste artigo será:

I - demonstração em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa;

II - fiscalizada e avaliada pela Câmara e pelo Vereador autor da emenda, quanto à execução e os resultados obtidos.

§ 8º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em instauração de comissão temporária de inquérito e processante, para apurar a ocorrência de crime de responsabilidade e da infração político-administrativa tratadas nos artigos 1º e 4º do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 218-B - A obrigatoriedade da execução orçamentária, de que trata o artigo anterior, tem aplicação imediata, passando a valer a partir do exercício financeiro.

Art. 2º Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jose Florentino de Oliveira, Umarizal/RN, 11 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ROBÉRIO DANTAS DELFINO

PRESIDENTE MESA

RESONEIDE MOURA FREITAS

1ª SECRETARIA MESA

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

2ª SECRETARIA MESA

Publicado por:
ANTÔNIO ROBERIO DANTAS DELFINO
Código Identificador: 482692F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

RECONHEÇO a Dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 06/12/2019 pela Sra. Maria Clésia Soares Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, para contratação da pessoa jurídica de JOSÉ MARIA DA COSTA LIMA - ME, CNPJ nº 32.020.982/0001-70, com endereço comercial na Rua Tarauca, 638 B, bairro Potengi, CEP 59.124-550 - Natal/RN, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) referente a aquisição de cadeiras auditórias em aço carbono, estofada em esponja D.45 laminada com compensado, revestidas em tecido personalizado com o brasão da Câmara, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa/RN, conforme Termo de Referência.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho da Sra. Maria Clésia Soares Pereira, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Viçosa/RN, 10 de dezembro de 2019.

Manoel Gilberto Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA

Código Identificador: 64B81CFA

faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Exmo. Sr. Manoel Gilberto Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Viçosa/RN, 11 de dezembro 2019.

Maria Clésia Soares Pereira

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCO FABIO DE FREITAS SOUZA
Código Identificador: 3BF575BF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Manoel Gilberto Lopes, Presidente do Legislativo Municipal,

OBJETO: Contratação para o aquisição de cadeiras auditórias em aço carbono, estofada em esponja D.45 laminada com compensado, revestidas em tecido personalizado com o brasão da Câmara, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa/RN, conforme Termo de Referência.

CONTRATADO: JOSÉ MARIA DA COSTA LIMA - ME, CNPJ nº 32.020.982/0001-70, com endereço comercial na Rua Tarauca, 638 B, bairro Potengi, CEP 59.124-550 - Natal/RN, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Edital de Convocação de Classificados - Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2016 da Câmara Municipal De Currais Novos/RN.

A Câmara Municipal De Currais Novos/RN através do seu Presidente, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de Cargos do quadro de pessoal efetivo da Câmara, através da Portaria nº 43/2017 de 24 de abril de 2017, publicada na edição nº 0117 do Diário oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM, em 26 de Abril de 2017. RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Câmara Municipal de Currais Novos, localizada na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro - horário de 07:00hs às 13:00hs, portando documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7, exames requeridos e deverá ainda apresentar declaração, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2016 (anexo III).

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Câmara Municipal De Currais Novos/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contado da publicação da nomeação do Diário oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Câmara Municipal De Currais Novos/RN, convocar o próximo candidato aprovado.

6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 02 (duas) vias autenticadas ou em cópias a serem autenticadas pela Câmara Municipal De Currais Novos/RN mediante apresentação dos originais.

7 - Documentos a serem apresentados

- Documentos originais:

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

a) Declaração de Acumulação de Cargos (anexo II);

b) Declaração de Bens e Valores;

c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;

d) Uma fotografia 3x4;

e) Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal;

f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Câmara Municipal de Currais Novos-RN.

- Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;

f) Comprovante de quitação com as obrigações militares;

g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;

h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);

j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada;

- Outras documentações:
- Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
- Certidão de Antecedentes Criminais Federais e Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa dos Tributos Federais;
- Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- Declaração de bens.
- EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES.
- RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- TIPAGEM SANGUÍNEA;
- URANÁLISE;
- GLICEMIA – jejum;
- UREIA;
- CREATININA;
- VDRL;
- COLESTEROL TOTAL
- COLESTEROL HDL
- COLESTEROL LDL
- COLESTEROL VLDL
- TRIGLICERÍDEOS
- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
- ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

Currais Novos/RN, 11 de dezembro de 2019.

João José da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

ANEXO I

CARGOS SUPERIOR

CARGO – 302 – CONTROLADOR INTERNO

CARGA HORARIA : 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
730033449	PEDRO RIBEIRO FAGUNDES	2

Currais Novos/RN, 11 de dezembro de 2019.

João José da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO -ANEXO II

Eu, __, portador(a) da Carteira de Identidade nº __, inscrito(a) no CPF sob o nº __, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de __ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Currais Novos/RN, __ de __ de 2019

Assinatura do Candidato

MODELO

TERMO DE INTERESSE NO CARGO -ANEXO III

Eu, __, inscrito no CPF sob o nº __, frente à aprovação no Concurso Público da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de __, nos termos da legislação municipal em vigor.

Currais Novos/RN, __ de __ de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 6F5D488A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
ATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 037/2019 MÓVEIS

PROCESSO LICITATÓRIO:	037/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.

ato adjudicatório

Considerando o que determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda o que dispõe os autos do processo pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

Adjudicamos o Processo de Licitação nº. 037/2019, realizado na Modalidade Pregão Presencial, que teve como objeto a seleção da melhor técnica para o objeto acima descrito, à empresa ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, já qualificada nos autos do processo, com sede e domicílio a Avenida Rudolf Dafferner, 867, Bairro Boa Vista, Sorocaba-SP, CEP 18.085-005, inscrita no CNPJ sob o nº 60.656.774/0001-05, vencedora do certame em epigrafe com proposta global no valor de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), ficando desde já convocada para assinatura do contrato administrativo no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob as penas da lei.

Publique-se.

Guamaré/RN, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO REGINALDO NORONHA

Membro da CPL

Publicado por:
FERNANDO REGINALDO NORONHA
Código Identificador: 574C43B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 037/2019 MÓVEIS

PROCESSO LICITATÓRIO:	037/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.

ato de homologação

Com base na informação constante do Processo Licitatório nº. 037/2019, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa, ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, já qualificada nos autos do processo, com sede e domicílio a Avenida Rudolf Dafferner, 867, Bairro Boa Vista, Sorocaba-SP, CEP 18.085-005, inscrita no CNPJ sob o nº 60.656.774/0001-05, vencedora do certame em epigrafe com proposta global no valor de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais).

Publique-se.

Guamaré/RN, em 11 de dezembro de 2019.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Publicado por:
FERNANDO REGINALDO NORONHA
Código Identificador: 403E8C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 38/2019, DE 11.12.2019, DIÁRIA.

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a vereadora Márcia Meiri dos Santos, ocupante do cargo de presidente da Câmara, ½ (meia) diária no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), sem pernoite. Ficando a mesma autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, capital, amanhã, dia 12.12.2019, para participar da reunião sobre a situação financeira e readequação e apresentação de metas da gestão no Ministério Público de Contas. A ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, às 10h.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lajes Pintadas, 11 de dezembro de 2019.

Jerfson Luiz Pereira da Rocha

CPF: 089.525.994-03

RECIBO.....R\$ 202,00

Recebi da tesouraria da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN, a importância supra de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), correspondente à diária para ocorrer ao pagamento de despesas com transporte e alimentação, durante a viagem a que se refere à portaria supracitada.

Lajes Pintadas – RN, em _ de _ de 2019.

Márcia Meiri dos Santos

CPF: 074.187.414-80

Recebedora

CERTIDÃO Certifico para os devidos fins, que a viagem foi realmente efetuada a serviço da Câmara, na data supra.	PAGUE-SE Data _/_/2019.
--	-----------------------------------

PAGO Data _/_/2019. Com recursos do duodécimo Cheque nº. _ Banco do Brasil S/A.
--

Publicado por:
MARCIA MEIRI DOS SANTOS
Código Identificador: 69986EC3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 39/2019, DE 11.12.2019, DIÁRIA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Charles Franklin Palhares de Lima Filho, ocupante do cargo de advogado da Câmara, ½ (meia) diária no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), sem pernoite. Ficando o mesmo autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, capital, amanhã, dia 12.12.2019, para participar da reunião sobre a situação financeira e readequação e apresentação de metas da gestão no Ministério Público de Contas. A ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, às 10h.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lajes Pintadas, 11 de dezembro de 2019.

Márcia Meiri dos Santos

CPF: 074.187.414-80

RECIBO.....R\$ 95,00

Recebi da tesouraria da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN, a importância supra de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), correspondente à diária para ocorrer ao pagamento de despesas com transporte e alimentação, durante a viagem a que se refere à portaria supracitada.

Lajes Pintadas – RN, em _ de _ de 2019.

Charles Franklin Palhares de Lima Filho

CPF: 080.863.414-37

Recebedor

CERTIDÃO Certifico para os devidos fins, que a viagem foi realmente efetuada a serviço da Câmara, na data supra.	PAGUE-SE Data _/_/2019.
--	-----------------------------------

PAGO Data _/_/2019. Com recursos do duodécimo Cheque nº. _ Banco do Brasil S/A.
--

Publicado por:
MARCIA MEIRI DOS SANTOS
Código Identificador: 64E2364D

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.